

DECRETO N.º 18.527, DE 12 DE MARÇO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua Bijou entre os números 331 e 338, 3.º subdistrito de Penha de França, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de parte do lote n.º 21, situado à Rua Bijou entre os números 331 e 338 (Setor 113 — Quadra 366), no 3.º Subdistrito de Penha de França, Capital, com a área de 2.300,78m² (dois mil e trezentos metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde de Vila Ré ou a outro serviço público, que consta pertencer à Maria Cícero Rosa, imóvel esse descrito no Proc. PGE n.º 74.441-81, a saber: «O terreno tem início no ponto «A», situado no alinhamento da rua Bijou, junto ao n.º 334; neste ponto forma um ângulo interno de 78º00' (setenta e oito graus); daí, segue pelo alinhamento da mesma rua, com rumo de 50º00' (cinquenta e sete graus) NE, na distância de 41,95m (quarenta e um metros e noventa e cinco centímetros), até encontrar o ponto «B»; daí deflete à direita com ângulo interno de 102º00' (cento e dois graus), e segue com rumo de 45º00' (quarenta e cinco graus) SE, na distância de 55,98m (cinquenta e cinco metros e noventa e oito centímetros), até encontrar o ponto «C»; confrontando com o remanescente do lote «21»; deste ponto deflete à direita com ângulo central de 78º00' (setenta e oito graus), e segue com rumo de 57º00' (cinquenta e sete graus) SW, na distância de 41,95m (quarenta e um metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com o fundo dos lotes 26, 25, 5, até o ponto «D»; de onde deflete à direita com ângulo interno de 102º00' (cento e dois graus), com rumo de 45º00' (quarenta e cinco graus) NW na distância de 55,98 (cinquenta e cinco metros e noventa e oito centímetros), confrontando com os lotes: 4, 3, 2, 74 até encontrar o ponto «A», início da presente descrição encerrando a área de 2.300,78m² (dois mil e trezentos metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).»

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto 13.75.025.1002, do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1981-82, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça.

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 12 de março de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.528, DE 12 DE MARÇO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado entre os números 204 e 238 da Rua Caripurá e 96 e 126 da Rua Saparás, no 18.º subdistrito do Ipiranga, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído pelos lotes n.ºs 32 e 33 (Quadradas 246 Setor 49), situados entre os n.ºs 204 e 238 da Rua Caripurá e 96 a 126 da Rua Saparás, com duas frentes, no 18.º subdistrito do Ipiranga, Capital, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde de Sacomã III, ou a outro serviço público, que consta pertencer à Assunta Delia Salerno, imóvel esse descrito no Proc. PGE n.º 74.448/81, a saber: «O terreno tem início no ponto «A», situado no alinhamento da rua Caripurá, junto ao imóvel de número 238; deste ponto segue em linha reta, confrontando com os imóveis que consta pertencerem a Arminda Cassato Buglia e Guetino Buglia, na distância de 39,90m (trinta e nove metros e noventa centímetros), e rumo de 37º00' (trinta e sete graus) NW até encontrar o ponto «B»; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da rua Saparás, na distância de 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros), e rumo de 40º00' (quarenta graus) NE até encontrar o ponto «C»; de onde deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Manoel Magna Capel, na distância de 25,65m (vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) e rumo de 37º00' (trinta e sete graus) SE, até encontrar o ponto «D»; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Ruerino Horácio Pinto, na distância de 0,90m (noventa centímetros) e rumo de 53º00' (cinquenta e três graus) SW até encontrar o ponto «E»; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Ruerino Horácio Pinto, na distância de 24,28m (vinte e quatro metros e vinte e oito centímetros) e rumo de 27º00' (trinta e sete graus) SE até encontrar o ponto «F»; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da rua Caripurá, na distância de 26,08m (vinte e seis metros e oito centímetros), e rumo de 61º00' (sessenta e um graus) SW até encontrar o ponto «A»; início da presente descrição, encerrando a área de 1.180,23 (mil, cento e oitenta metros e vinte e três decímetros quadrados).»

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto 13.75.025.1002, do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1981/82, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 12 de março de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.

4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo

• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-RR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo

• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar de dia Cr\$ 40,00

Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 18.529, DE 12 DE MARÇO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua Padre Marcos Simoni, ao lado do n.º 432, 22.º subdistrito de Tucuruvi, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído pelo lote n.º 54, com a área de 2.192,43 m² (dois mil, cento e noventa e dois metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), situado à Rua Padre Marcos Simoni ao lado do n.º 432 (Setor 68 — Quadra 413), no 22.º subdistrito de Tucuruvi, na Capital, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde de Vila Ede ou a outro serviço público, que consta pertencer a Cesar Paulo de Almeida, imóvel esse descrito no Proc. PGE n.º 74.442/81, a saber: «O terreno tem início no ponto «A», situado no alinhamento da rua Pe. Marcos Simoni, junto ao córrego Maria José; deste ponto segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da rua Padre Marcos Simoni, na distância de 32,70 m (trinta e dois metros e setenta centímetros) e rumo de 28º 32' 20" (vinte e oito graus, trinta e dois minutos e vinte segundos) NW até encontrar o ponto «B»; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os imóveis que consta pertencerem a Antonio dos Santos, Sebastiana Simplicio, Nicanor Luiz Tavares e Milton Medeiros, na distância de 50,00 m (cinquenta metros), e rumo de 60º 03' 15" (sessenta graus, três minutos e quinze segundos) NE até encontrar o ponto «C»; de onde deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Manoel Pires, com o balão de retorno da Passagem Particular e com uma via sanitária, na distância de 55,20 m (cinquenta e cinco metros e vinte centímetros) e rumo de 25º 30' 12" (vinte e cinco graus, trinta minutos e doze segundos) SE, até encontrar o ponto «D»; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o córrego Maria José, na distância de 52,70 m (cinquenta e dois metros e setenta centímetros), até encontrar o ponto «A», início da presente descrição, encerrando a área de 2.192,43 m² (dois mil, cento e noventa e dois metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados).»

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto 13.75.025.1002, do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1981-82, da Secretaria da Saúde.